



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.702, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.141, DE 1º DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 2.141, de 1º de julho de 2010, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes com execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba/MG, 19 de janeiro de 2024.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTO
Secretário Municipal	Subsídio fixado por Lei específica
Controlador Geral	R\$6.591,50
Procurador Geral	R\$6.591,50
Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$5.073,78
Chefe de Divisão	R\$ 4.769,69
Chefe de Setor	R\$ 2.981,06
Diretor Escolar	R\$ 4.769,69
Vice-Diretor Escolar	R\$4.292,73
Assessor Técnico I	R\$2.432,72
Assessor Técnico II	R\$ 1.931,10